

## Selo CLIMA PARANÁ “OURO PLUS”

### “Orientações sobre a COMPENSAÇÃO EMISSÕES pela utilização de créditos de carbono”<sup>1</sup>

Os documentos comprobatórios da compensação de emissões pela utilização de créditos de carbono devem ser verificados, quanto à sua veracidade e a sua aderência às diretrizes do **Selo CLIMA PARANÁ**, por Organismo de Verificação.

Devem ser anexados à **Declaração de Verificação de Redução de Emissões** (acesse formulário padrão em <http://www.conexaoambiental.pr.gov.br/Pagina/Selo-Clima-Parana> ) os documentos comprobatórios a seguir especificados:

**1 Certificado de Cancelamento** da redução certificada de emissões, em uma das 2 (duas) modalidades a seguir especificadas, cuja veracidade seja passível de ser verificada nas páginas oficiais da internet mantidas pelo sistema de registro.

**1.a Certificado de Cancelamento Voluntário** (*Voluntary Cancellation Certificate*) da Redução Certificada de Emissões – RCE (*Certified Emissions Reductions - CER*), emitido pela Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas, da ONU (*United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC*)

**OU**

**1.b Certificado de Cancelamento** emitido por Sistema de Registro Nacional (*National Registry*), que esteja ativo no Registro Internacional de transações (*International registry log*) mantido pela UNFCCC.

**2. Declaração da Organização Inventariante** (ou seja, da Empresa que está se candidatando ao **Selo CLIMA PARANÁ**) informando o local, **no território brasileiro**, em foram implementados os projetos e/ou ações que motivaram a geração de créditos de carbono (não há formulário específico para esta Declaração)

---

<sup>1</sup> A SEMA não aceita a COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES pela utilização de créditos de carbono quando a redução de emissões for uma “Redução das emissões relativa à quantidade física produzida”, ou seja, uma redução do Índice Carbônico.